



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 963/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Maringá, a Comissão Extraordinária de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada, no âmbito do Legislativo Municipal, a **Comissão Extraordinária de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal**, de caráter permanente, constituída por 5 (cinco) membros, respeitada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

Art. 2.º Compete à Comissão instituída por esta Resolução:

I - promover estudos, debates e audiências públicas sobre políticas voltadas à proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais no Município de Maringá;

II - acompanhar a execução e a fiscalização de programas, projetos, convênios e ações governamentais e não governamentais voltados à causa animal;

III - propor projetos de lei, indicações e outros instrumentos normativos que assegurem direitos, garantias e a proteção dos animais, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente;

IV - articular-se com órgãos da administração pública, entidades da sociedade civil organizada, universidades, protetores independentes e ONGs, visando à implementação de políticas públicas eficazes para a proteção animal;

V - fomentar campanhas educativas de conscientização sobre guarda responsável, prevenção de maus-tratos, controle populacional ético de animais e saúde pública;

VI - acompanhar, avaliar e sugerir melhorias na destinação de recursos orçamentários voltados às políticas públicas de proteção animal;

VII - estimular parcerias público-privadas e convênios com organizações não governamentais para execução de ações e programas de interesse da causa animal;

VIII - fiscalizar, no âmbito de sua competência, o cumprimento das legislações federais, estaduais e municipais que tratem da proteção e do bem-estar animal.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas nos incisos do *caput* deste artigo, a Comissão poderá desenvolver outras atividades relacionadas ao fortalecimento e ao aperfeiçoamento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

Art. 3.º A composição da Comissão será feita, preferencialmente, de comum acordo entre a Mesa Executiva, pelo Presidente, e a maioria dos líderes de bancadas ou blocos parlamentares e

representantes partidários com assento à Casa.

§ 1.º Havendo acordo, a decisão será homologada, de plano, pelo Presidente da Câmara.

§ 2.º Não havendo consenso, realizar-se-á eleição, por maioria simples, em votação nominal, observadas as normas pertinentes à eleição das Comissões Permanentes, estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 4.º O mandato dos integrantes da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1.º A escolha será realizada no dia útil imediato à eleição da Mesa, na primeira sessão legislativa, e no primeiro dia útil do período legislativo ordinário da terceira sessão legislativa, para o biênio seguinte.

§ 2.º Dentro da mesma legislatura, ficará automaticamente prorrogada a composição anterior até que se efetive a recomposição da Comissão.

Art. 5.º O Presidente da Câmara e os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental não integrarão a Comissão criada por esta Resolução.

Art. 6.º Aplica-se à Comissão Extraordinária de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal, no que couber, as disposições regimentais relativas às demais Comissões Permanentes.

Art. 7.º A Mesa Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e assessoramento necessários ao bom desempenho dos trabalhos da Comissão.

Art. 8.º A composição inicial da Comissão deverá ser definida no prazo máximo de 5 (cinco) dias da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Os Vereadores escolhidos no exercício de 2026 terão mandato até 31 de janeiro de 2027.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de janeiro de 2026.

LEMUEL DO SALVANDO VIDAS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Lemuel Wilson Rodrigues, Vereador**, em 28/07/2026, às 14:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0424853** e o código CRC **758F8AC6**.